



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Acrescenta o Art. 19-A, à Resolução nº 01/2024, da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Lei Orgânica Municipal e especificamente pelo Art. 16, *caput* e Art. 17, III, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN,

Considerando ser prerrogativa regimental da Câmara Municipal a incumbência dos serviços administrativos da Casa;

Considerando a necessidade de definição de normas próprias, sobre regras específicas ao cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações;

Considerando a necessidade de regulamentação, objetivando sempre a efetividade e eficácia da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando, por fim, a necessidade de criação de boas práticas quanto à realização de Contratação Direta, nos moldes dos Artigos 72, 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescenta-se o Art. 19-A, à Resolução nº 001/2024, da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, o qual terá a seguinte redação:

Art. 19-A. *A dispensa em razão do valor, disposta no art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021, poderá se dar na forma eletrônica.*

I - *A dispensa na forma eletrônica deverá ocorrer em sistema, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas, consulta eletrônica e possua sistema eletrônico para a realização de sessões públicas com disputa de lances enviados eletronicamente.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, N° 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com

II - Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação, seja na forma eletrônica ou física, será, preferencialmente, divulgado no site oficial da Câmara e no canal eletrônico em que ocorrerá os recebimentos das propostas, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

§1º A divulgação de trata o inciso anterior poderá ser dispensada quando a despesa não ultrapassar o montante de 50% (cinquenta por cento) dos limites dos incisos I e II, do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º No caso de divulgação, a proposta e documentos para contratação deverão ser apresentados da forma disposto em termo de dispensa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

Ruy Barbosa/RN, 18 de fevereiro de 2025.

DANIEL DUARTE DE MOURA
PRESIDENTE

JOÃO RODRIGUES DE MOURA
1º SECRETÁRIO

MANOEL MESSIAS DE LIMA
2º SECRETÁRIO